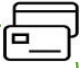


O **BANCO CETELEM S.A.**, localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º Andar, Alphaville Industrial, Barueri - SP, CNPJ/MF nº 00.558.456/0001-71 (“CETELEM”) e a **SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.**, localizada na Rua Henry Ford, 643 – Parte, Osasco – SP, CNPJ/MF nº. 07.897.468/0001-70 (“SUBMARINO”), em busca de total transparência com você, preparou um resumo das principais condições e informações a respeito do seu CARTÃO SUBMARINO. Lembre-se que este é apenas um resumo a fim de auxiliá-lo no entendimento dos termos contratuais e não dispensa a leitura de todas as cláusulas do **CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DE CRÉDITO SUBMARINO - CETELEM**.

Os termos aqui não definidos e escritos em maiúscula neste sumário executivo deverão ser entendidos com o significado a eles atribuído no **CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DE CRÉDITO SUBMARINO - CETELEM**.

1) O QUE É O SEU CARTÃO SUBMARINO? Seu CARTÃO SUBMARINO é um meio de pagamento que poderá ser utilizado para a aquisição de bens e/ou serviços, bem como para a utilização de outras funcionalidades e serviços, conforme listados a seguir:


- 
- **Limite de Crédito;**
 - **Avaliação Emergencial de Crédito;**
 - **Pagamento de Contas;**
 - **Valor Adicional para Compras;**
 - **Saque; e**
 - **Empréstimo Pessoal.**

2) CONSULTE AS SUAS TARIFAS: Lembramos que as funcionalidades e serviços do CARTÃO SUBMARINO estão diretamente atreladas à cobrança das seguintes tarifas:

- **Pagamento de anuidade;**
- **Tarifa para emissão de segunda via do CARTÃO SUBMARINO;**
- **Tarifa para pagamento de contas;**
- **Tarifa para avaliação emergencial de crédito; e**
- **Tarifa para a utilização de saque.**

Na ausência de contratação de tarifa sobre a avaliação emergencial de crédito, todas as compras com valor acima do limite serão automaticamente recusadas.

3) QUAIS SÃO OS SEUS PRINCIPAIS DIREITOS?

- 
- **Utilizar o CARTÃO SUBMARINO até o Limite de Crédito concedido, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo por sua solicitação ou em decorrência de alterações em nossas políticas internas de concessão de crédito. Você será previamente informado sobre essas alterações;**
 - **Ter conhecimento de todas as condições inerentes às operações contratadas;**
 - **Cancelar o CARTÃO SUBMARINO a qualquer momento;**
 - **Ter garantia da segurança das informações ora fornecidas; e**
 - **Ter acesso mensal à FATURA contendo todas as despesas e demais informações relacionadas.**

4) QUAIS SÃO AS SUAS PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES?

- Comunicar o CETELEM imediatamente em caso de perda, quebra, suspeita de utilização por terceiros ou extravio do CARTÃO SUBMARINO;
- Verificar o seu Limite de Crédito atual antes de realizar qualquer despesa;
- Conferir atentamente todos os dados constantes da FATURA;
- Efetuar o pagamento da FATURA;
- Efetuar o pagamento de todas as tarifas e encargos relacionados às operações contratadas;
- Acompanhar o seu limite de crédito; e
- Cumprir com os termos e condições previstos no Contrato.

5) **CONHEÇAS AS PRINCIPAIS CLÁUSULAS DO SEU CONTRATO:** A seguir vamos apresentar de maneira resumida cada cláusula do Contrato, a fim de dar uma visão geral do documento para você:



- **Cláusula 1** Traz a definição dos principais termos que serão utilizados no decorrer do Contrato;
- **Cláusula 2** Trata das informações básicas sobre o CARTÃO SUBMARINO;
- **Cláusula 3** Apresenta os principais serviços e funcionalidades de seu CARTÃO SUBMARINO, os quais estão listados no item 1 acima;
- **Cláusula 4** Enumera as suas principais responsabilidades;
- **Cláusula 5** Apresenta as possíveis tarifas aplicáveis ao uso do CARTÃO SUBMARINO;
- **Cláusula 6** Dispõe acerca das condições de pagamento do CARTÃO SUBMARINO e traz informações sobre a fatura que é enviada a você;
- **Cláusula 7** Introduce as situações às quais você estará sujeito nas hipóteses de atraso ou ausência de pagamento;
- **Cláusula 8** Estabelece quais devem ser as suas atitudes na ocorrência de perda, quebra, suspeita de utilização por terceiros ou extravio do CARTÃO SUBMARINO;
- **Cláusula 9** Apresenta o prazo de duração do Contrato, bem como enumera as possíveis situações nas quais poderá ocorrer o cancelamento do CARTÃO SUBMARINO;
- **Cláusula 10** Traz um lembrete acerca das atitudes que você deve tomar a fim de usufruir de maneira consciente da linha de crédito disponibilizada;
- **Cláusula 11** Apresenta as finalidades para as quais poderemos transmitir seus dados a terceiros;
- **Cláusula 12** Contém as disposições gerais do Contrato;
- **Cláusula 13** Traz as condições para contratação de seguros; e
- **Cláusula 14** Dispõe acerca das condições para contratação digital do CARTÃO;

6) COMO FUNCIONA A NOVA REGRA DO CRÉDITO ROTATIVO DO CARTÃO?

PAGAMENTO TOTAL DA FATURA

- Se você pagar o valor total da FATURA até a data de vencimento, **não** haverá incidência de juros sobre as TRANSAÇÕES ou DESPESAS.

PAGAMENTO MÍNIMO DA FATURA

- Se você pagar qualquer valor entre o PAGAMENTO MÍNIMO e o total da FATURA vigente, haverá incidência de juros e IOF (“Crédito Rotativo”).

Atenção: Quando você fizer o pagamento mínimo da FATURA, não poderá financiar o valor não pago no mês seguinte pelo Crédito Rotativo novamente.

O que compõe o PAGAMENTO MÍNIMO? O PAGAMENTO MÍNIMO será composto por todo saldo da fatura anterior + o valor das parcelas de Parcelamento e Empréstimo Pessoal realizados anteriormente + os encargos e as tarifas, se o caso + pelo menos 20% dos novos gastos realizados no mês.

PARCELAMENTO DA FATURA

- Se você pagar o valor exato das opções de PARCELAMENTO de FATURA ou um valor igual ou superior ao menor valor da entrada para PARCELAMENTO (quando disponível) haverá incidência de juros e IOF, conforme indicado na descrição das condições de PARCELAMENTO da FATURA.

7) ATRASO OU AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA FATURA

- Se você atrasar o pagamento da FATURA ou realizar o pagamento, até a data de vencimento, de valor inferior ao PAGAMENTO MÍNIMO ou às opções de PARCELAMENTO indicadas na FATURA, haverá a incidência de juros, multa e IOF, conforme detalhado no Contrato do seu CARTÃO SUBMARINO.

8) PRECISA DE AJUDA? Conheça os nossos canais de atendimento:

@ INTERNET



- **CETELEM ONLINE:** www.cetelem.com.br
- **SMS INTERATIVO:** www.cetelem.com.br/sms

APLICATIVOS

Android: Google Play
IOS: Apple Store

TELEFONE

- **CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM:** Atendimento, consultas e solicitações de segunda-feira a sábado, das 08h às 22hs.
- **SAC (Serviço de Atendimento ao cliente):** Sugestões, reclamações e cancelamentos 24 horas, 07 dias por semana.
- **OUVIDORIA (Caso não esteja satisfeito com as soluções da Central de Relacionamento ou do SAC):** de segunda a sexta das 9h às 18h
- **DEFICIENTE AUDITIVO OUVIDORIA:** Atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.
- **ATENDIMENTO WHATSAPP:** Atendimento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 22:00 horas.

4004 7990 (Capitais e regiões metropolitanas)
0800 704 1166 (outras localidades)

0800 286 8877

0800 722 0401

0800 020 7410

0800 704 1166

CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DE CRÉDITO SUBMARINO - CETELEM

Esse é o contrato que o **BANCO CETELEM S.A.**, localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º Andar, Alphaville Industrial, Barueri - SP, CNPJ/MF nº 00.558.456/0001-71 (“CETELEM”) e **SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.**, localizada na Rua Henry Ford, 643 – Parte, Osasco – SP, CNPJ/MF nº. 07.897.468/0001-70 (“SUBMARINO FINANCE”), assinam com você, **CLIENTE** do **CARTÃO SUBMARINO**. Por favor, leia atentamente todos os termos abaixo antes de desbloquear seu **CARTÃO SUBMARINO**, pois aqui você vai encontrar todos os seus e os nossos direitos e deveres, que se estenderão a eventuais herdeiros e/ou sucessores das partes!

1. DEFINIÇÕES: Para facilitar nossa comunicação, queremos que você conheça alguns termos muito importantes que utilizaremos a seguir:

BACEN: Banco Central do Brasil;

BANDEIRAS: São as empresas responsáveis pelas marcas e sistemas que permitem a emissão do seu **CARTÃO** e a sua utilização nos **ESTABELECIMENTOS** com suas respectivas redes, para a aceitação dos **CARTÕES** como meio de pagamento. No caso do seu **CARTÃO** a bandeira poderá ser Mastercard ou Visa;

CARTÃO SUBMARINO: É o meio de pagamento que concedemos à você para a aquisição de bens e/ou serviços nos **ESTABELECIMENTOS**; pagamento de contas e seguros; realização de saques de dinheiro; contratação de **Empréstimo Pessoal**; e outras funcionalidades que possamos disponibilizar;

CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS): Pessoa(s) que você poderá indicar para receber um **CARTÃO SUBMARINO** vinculado ao seu, **caso o serviço esteja disponível**, sendo que a sua emissão estará sujeita à análise e aprovação do CETELEM.. Ressaltamos que todas as condições aqui dispostas também são aplicáveis aos seus eventuais **CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS)**.

Importante: Você é o único responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do(s) **CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS)**.

CET: Custo Efetivo Total é a taxa que considera todos os encargos e despesas incidentes nas operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro;

CLIENTE: Você! É a pessoa física que solicita o **CARTÃO SUBMARINO** e é o responsável pelas obrigações previstas no Contrato e pelo pagamento da **FATURA**. **Todas as despesas realizadas pelo(s) CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS) serão assumidas exclusivamente por você;**

CRÉDITO ROTATIVO: Financiamento do saldo devedor da **FATURA** por você, quando não liquidada integralmente até a data de vencimento, de acordo com as normas vigentes e as condições propostas por nós e desde que você realize um pagamento de valor inferior ao total da sua **FATURA**, igual ou superior ao **PAGAMENTO MÍNIMO** indicado na **FATURA**;

DESPESA ou TRANSAÇÃO: Aquisição de bem e/ou serviço efetuada por você, mediante o uso do **CARTÃO SUBMARINO** no **ESTABELECIMENTO**;

ENCARGOS DE FINANCIAMENTO: Acréscimos inseridos na sua próxima **FATURA** caso você não pague o valor total da sua **FATURA** atual; podendo assumir a forma de: (i) juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, ou sobre o saldo devedor não liquidado; (ii) multa; ou (iii) juros de mora;

ESTABELECIMENTOS: Fornecedores de produtos e/ou serviços habilitados pelas **BANDEIRAS** em aceitar o **CARTÃO SUBMARINO** em **TRANSAÇÕES** realizadas por você e/ou **ADICIONAL(IS)**;

FATURA: Extrato mensal que disponibilizamos para você demonstrando os gastos realizados com seu **CARTÃO SUBMARINO** e/ou de seu(s) **CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS)**, assim como Limite de Crédito, saldo devedor, valor do **PAGAMENTO MÍNIMO**, data de vencimento, data de fechamento da **FATURA**, taxas, tarifas, anuidades, **CET**, multas, **ENCARGOS DE FINANCIAMENTO**, dentre outras informações, nos termos dispostos na Cláusula 6.2. deste Contrato;

INTERNET BANKING: Canal de atendimento disponibilizado para você, através do site do CETELEM (www.cetelem.com.br);

PAGAMENTO MÍNIMO: Valor mínimo indicado na **FATURA** que pode ser pago, até a data de vencimento da **FATURA**;

PARCELAMENTO: Possibilidade de você parcelar o saldo de sua **FATURA**, desde que acrescido dos respectivos encargos de acordo com as normas vigentes e as condições propostas

pelo CETELEM. Note que além do eventual plano de parcelamento informado em campo específico da FATURA, o CETELEM poderá disponibilizar outros planos e formas de PARCELAMENTO que serão informados na FATURA ou na CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM;

SISTEMA CETELEM: Conjunto de pessoas físicas e jurídicas, procedimentos, contratos, normas e tecnologia operacional, necessários para possibilitar a utilização do CARTÃO SUBMARINO por você; e

SENHA: Código de uso pessoal, ou qualquer outro dispositivo de segurança que vier a ser disponibilizado pelo CETELEM, intransferível e confidencial, atribuído a você e/ou ADICIONAL(IS) para a realização de TRANSAÇÕES.

SUBMARINO: Canal de compras de produtos e serviços via *Internet* e televendas, através do qual você poderá efetuar TRANSAÇÕES com pagamento através do CARTÃO SUBMARINO

2. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO SUBMARINO:

Todas as informações por você prestadas desde o preenchimento da Proposta para Emissão de Cartão de Crédito (“Proposta”) são consideradas verdadeiras, e você se declara ciente e de acordo com todos os termos que lhe foram apresentados.

2.1. Uma vez solicitada e aprovada a Proposta, independentemente da realização do desbloqueio do CARTÃO SUBMARINO ou da efetivação da primeira compra, fica subentendido que tanto você quanto o seu(s) ADICIONAL(IS) estão de acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

2.2. Esse Contrato poderá ser alterado a qualquer momento e para que você possa ter ciência de todas as modificações, nosso *site* estará sempre atualizado com a versão mais recente do Contrato.

2.2.1. Caso você não concorde com as alterações mencionadas no item 2.2 acima, você poderá solicitar o cancelamento de seu CARTÃO SUBMARINO em nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM, mas permanecerá responsável pelo pagamento das despesas efetuadas até a data do cancelamento na forma como você contratou (à vista ou parcelado). **Importante! Se você não cancelar seu CARTÃO SUBMARINO ou o utilizar após a alteração do Contrato, entenderemos que você aceitou as novas condições do Contrato.**

2.3. Você poderá utilizar o seu CARTÃO no Brasil para a aquisição de bens e/ou serviços nos ESTABELECIMENTOS.

2.4. As condições deste Contrato são aplicáveis também ao(s) CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS).

3. SERVIÇOS: A fim de oferecermos melhores produtos e condições aos nossos clientes, realizamos uma análise criteriosa do perfil de cada

um, podendo disponibilizar ou não limites e produtos. Para saber o que disponibilizamos para você, acesse o nosso INTERNET BANKING ou a CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

3.1. Você poderá ter acesso às seguintes funcionalidades e serviços:

3.1.1. Limite de Crédito: O valor que estipulamos previamente para você e para o ADICIONAL(IS) comprarem bens e/ou serviços em ESTABELECIMENTOS, bem como para pagar contas ou realizar saques.

3.1.1.1. Você está ciente e concorda que o CETELEM poderá, mediante sua solicitação ou por meio da análise de crédito realizar a majoração de seu LIMITE DE CRÉDITO, neste caso, você será previamente comunicado. O CETELEM também poderá, em razão de sua política de crédito, reduzir o seu LIMITE DE CRÉDITO, mediante prévia comunicação. Antes de utilizar seu CARTÃO SUBMARINO, você deve verificar sempre o seu limite atual.

3.1.1.2. Você comprometerá o seu Limite de Crédito a cada DESPESA ou TRANSAÇÃO realizada.

3.1.1.3. Assim que você efetuar o pagamento total/parcial de sua FATURA e houver o processamento desse pagamento em nossos sistemas, o seu Limite de Crédito será recomposto proporcionalmente ao valor do pagamento realizado, conforme os valores indicados na sua FATURA, ou seja, se você pagar apenas parte de sua FATURA, apenas parte de seu Limite de Crédito será recomposto.

3.1.1.4. No caso de pagamento da FATURA mediante débito automático, o seu Limite de Crédito será recomposto após o retorno positivo da instituição financeira que recebeu o pagamento.

3.1.2. Avaliação Emergencial de Crédito: É a tarifa correspondente à prestação do serviço de análise de crédito que fazemos quando você quiser realizar uma compra acima do seu Limite de Crédito. Após esta análise, nós poderemos liberar um limite emergencial para você concluir a compra. Pela prestação desse serviço e havendo a aprovação do crédito será cobrada tarifa, conforme autorizado pelo BACEN. **Importante! Para que possamos fazer esta avaliação quando necessário, você precisa nos autorizar expressamente; caso contrário, a TRANSAÇÃO será automaticamente recusada. Você poderá realizar esta autorização logo no início do nosso relacionamento, quando da assinatura da Proposta de Crédito, ou a qualquer momento pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. E saiba que você também poderá cancelar esta autorização**

a qualquer momento, através da nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

3.1.3. Pagamento de Contas: Serviço que podemos ou não disponibilizar a você para a realização do pagamento de contas (exemplo: água, luz, telefone fixo, títulos bancários, celular e gás), que serão incluídas entre as DESPESAS de seu CARTÃO SUBMARINO. Pela prestação desse serviço será cobrada tarifa, conforme autorizado pelo BACEN.

3.1.4. Valor Adicional para Compras: Valor variável fixado que poderá ser ou não disponibilizado por nós ao seu CARTÃO SUBMARINO ou ao(s) seu(s) CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS), permitindo a compra parcelada de bens e/ou serviços exclusivamente no ESTABELECIMENTO onde foi emitido o CARTÃO SUBMARINO. **Importante! As compras realizadas que utilizarem esse Valor Adicional comprometem seu valor de Limite de Crédito!**

3.1.5. Saque: Todas as retiradas em dinheiro que você e/ou ADICIONAL(IS) realizarem nos caixas e terminais eletrônicos credenciados ao SISTEMA CETELEM, INTERNET BANKING (WEB SAQUE) ou CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. Nos dois últimos casos, o valor será creditado na sua conta corrente indicada e a cobrança do valor será lançada na FATURA do seu CARTÃO SUBMARINO. Sobre o valor do saque, a vista ou parcelado, incidirá taxa de juros e demais encargos especificados no momento da contratação, por meio do CET. Por favor, note que incidirá tarifa para a utilização do saque.

3.1.6. Empréstimo Pessoal: É a contratação de um empréstimo com as parcelas lançadas mensalmente em sua FATURA, realizado pelo INTERNET BANKING ou pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM, sujeito à aprovação. Sobre o valor contratado incidirá taxa de juros e demais encargos especificados no momento da contratação, por meio do CET. O valor será creditado na sua conta corrente indicada.

4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:

Seguem abaixo as responsabilidades que você assume conosco enquanto usuário do CARTÃO SUBMARINO:

- Você e o(s) ADICIONAL(IS) receberão a SENHA, separadamente do CARTÃO SUBMARINO, sendo de sua responsabilidade e do(s) CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS) preservar o sigilo de tal senha;
- Conferir os valores e lançamentos efetuados pelo ESTABELECIMENTO antes de assinar seu comprovante de despesas ou digitar sua

SENHA, conforme o caso (lembre-se que sua assinatura ou a digitação da SENHA comprovam sua aceitação da operação). Se você digitar a SENHA de forma incorreta por 3 vezes o CARTÃO SUBMARINO será bloqueado, e você poderá receber um SMS informando o bloqueio do CARTÃO SUBMARINO e deverá entrar em contato conosco para a regularização;

- Não nos responsabilizamos por eventual utilização da SENHA por terceiros. **Importante! Nós nunca solicitamos SENHAS ou números de cartões via telefone ou e-mail, então se solicitarem que você envie tal tipo de informação, você não deve informar!**
- Se o seu CARTÃO SUBMARINO for extraviado, roubado ou furtado, você deverá imediatamente solicitar seu cancelamento através de nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM;
- Redobre sua atenção ao utilizar seu CARTÃO SUBMARINO na *Internet* ou em qualquer outro ambiente digital! As operações efetuadas em ambiente digital, após a inserção de SENHA, são interpretadas como realizadas por você mesmo. Por isso, você é responsável por todos os acessos efetuados em ambiente digital com sua SENHA;
- Se você desistir da TRANSAÇÃO com o ESTABELECIMENTO, você deverá solicitar o cancelamento junto ao ESTABELECIMENTO, que deverá lhe entregar um comprovante de cancelamento. **Importante! Nós não nos responsabilizamos por problemas decorrentes de defeitos ou falhas na aquisição de bens e/ou serviços entre você e o ESTABELECIMENTO, nosso compromisso com você é o fornecimento apenas dos serviços financeiros;**
- Confira as DESPESAS lançadas em sua FATURA. Caso exista alguma TRANSAÇÃO irregular, você deverá nos comunicar por meio de nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM, em até 90 (noventa) dias, contados da data da TRANSAÇÃO. Enquanto estivermos apurando os fatos informados na reclamação, a cobrança dos valores questionados será suspensa, de modo que a cobrança poderá ser cancelada se a sua reclamação estiver correta. Caso sua reclamação não esteja correta, nós iremos realizar a cobrança dos valores contestados na FATURA ao término de nossa análise, acrescidos dos ENCARGOS DE FINANCIAMENTO, multa e juros moratórios;
- Você deverá utilizar o CARTÃO SUBMARINO apenas para a compra de bens e/ou serviços para consumo, pagamento de contas e saques,

- quando for o caso, estando proibida sua utilização para compras de bens ou serviços destinados para revenda (comércio) ou para quaisquer operações proibidas pela legislação brasileira, sob pena de cancelamento imediato do CARTÃO SUBMARINO e rescisão deste Contrato; e
- Você poderá pagar de maneira antecipada o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pré-fixada contratada.
- 5. TARIFAS E SERVIÇOS:** Queremos que você saiba que alguns serviços prestados a você e ao(s) ADICIONAL(IS) poderão ser cobrados, conforme autorizado pelo BACEN. Estes serviços estão descritos em sua FATURA, INTERNET BANKING ou CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. Podemos alterar os valores dessas tarifas e serviços de acordo com eventuais mudanças legislativas. Por favor, sempre consulte os canais de atendimento acima antes de utilizar estes serviços.
- **Tarifa de Anuidade (ANUIDADE Nacional):** A partir da emissão de seu CARTÃO SUBMARINO e de seu(s) CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS), se houver, poderá ser cobrada a Tarifa de Anuidade, devida pelos serviços de disponibilização de rede de ESTABELECIMENTOS, para pagamento de bens e serviços, no máximo uma vez a cada 12 meses, mediante lançamento nas FATURAS do CARTÃO SUBMARINO, à vista ou parcelado, conforme disponibilizarmos na época de seu pagamento;
Descontos/ Isenção de Anuidade: Você poderá obter descontos ou até a isenção da Tarifa de Anuidade participando de campanhas promocionais da SUBMARINO, de acordo com as condições disponíveis no momento da oferta. Para obter a isenção da Tarifa de Anuidade, é fundamental a leitura e cumprimento das etapas abordadas no regulamento de cada campanha. O CETELEM também poderá ofertar descontos na da Tarifa de Anuidade a você de acordo com o seu relacionamento ou ainda programas promocionais, previamente comunicados a você.
 - **Tarifa para emissão de segunda via de CARTÃO (2ª via-CARTÃO CRÉDITO):** Devida quando solicitada a confecção e emissão de novo CARTÃO SUBMARINO ou CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS), decorrentes de perda, roubo, furto, danificação, dentre outros;
 - **Tarifa para Pagamento de Contas (PAGAMENTOCONTAS):** Devida quando você proceder ao pagamento de contas com o CARTÃO SUBMARINO;
 - **Tarifa para Avaliação Emergencial de Crédito (AVAL.EMERG.CRÉDITO):** Devida após a aprovação da TRANSAÇÃO que exceder o limite de seu CARTÃO SUBMARINO, desde que você tenha previamente autorizado sua realização. Esta tarifa será cobrada uma única vez por fatura, a partir do momento em que a avaliação emergencial de crédito ocorrer;
Importante: Caso você não autorize a cobrança dessa Tarifa, as transações que excederem o limite disponível serão recusadas pelo CETELEM, sem prévia análise e;
 - **Tarifa para utilização de saque (RETIRADA – País):** Devida na realização de saque em dinheiro por você e/ou ADICIONAL(IS).
- 6. FATURAS E PAGAMENTOS:** Se você solicitou o seu CARTÃO SUBMARINO após 20.03.17, enviaremos a FATURA contendo todas as despesas e ENCARGOS DE FINANCIAMENTO do período **exclusivamente por meio digital** (e-mail) a você. Caso o seu CARTÃO SUBMARINO tenha sido solicitado antes desta data, você pode nos ajudar a preservar o meio ambiente, escolhendo o envio de sua FATURA por e-mail, de forma segura e evitando atrasos em seu recebimento, acessando o site www.cetelem.com.br/faturadigital. Você deverá sempre manter seus dados atualizados conosco.
- 6.1.** Você também pode consultar os lançamentos de suas compras e boleto para pagamento, bem como alterar o modo de envio da sua fatura (Correios ou e-mail) acessando o site www.cetelem.com.br/faturadigital, ou por meio da nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.
- 6.1.1** Se você não receber a FATURA antes de sua data de vencimento, deverá obter a 2ª via da FATURA por meio de nosso *site* da Internet, através do INTERNET BANKING ou de nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.
- 6.2.** Você poderá optar por uma das **opções de pagamento** a seguir indicadas:
- **Pagar a cada vencimento da FATURA o respectivo valor total**, composto pelo somatório: (i) do saldo da fatura anterior (CRÉDITO ROTATIVO), das prestações referentes à PARCELAMENTO de períodos anteriores ao vencimento da FATURA, de Saque(s) realizado(s), das prestações de Empréstimo Pessoal; (ii) das demais

DESPESAS ou TRANSAÇÕES, realizadas no período em questão; e (iii) dos valores cobrados a título de encargos e tarifas;

- **Pagar qualquer quantia entre o valor do PAGAMENTO MÍNIMO e o valor total indicado na FATURA.** Nesse caso, o saldo devedor da FATURA será financiado pelo CETELEM (CREDITO ROTATIVO) e serão cobrados na próxima FATURA os juros e o imposto sobre operações financeiras ("IOF") sobre o valor não pago. Esse valor considera a quantia desde a data de vencimento da FATURA anterior até o seu pagamento total, ou até a data de vencimento da próxima FATURA, o que ocorrer primeiro.; ou
- **Contratar perante o CETELEM o PARCELAMENTO da FATURA.** Nessa situação você realizará o pagamento do valor da entrada de um dos planos indicados na FATURA ou simulados no INTERNET BANKING e/ou CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. Sobre o valor parcelado serão devidos os encargos informados previamente na FATURA, os quais serão aplicáveis sobre o saldo devedor, desde a data da contratação até a data de seu pagamento.

Atenção: Os encargos incidentes sobre as operações de crédito (tais como CRÉDITO ROTATIVO, PARCELAMENTO, Empréstimo Pessoal, Saque(s), etc.) permanecem devidos, independentemente de ser realizado o pagamento total ou parcial da FATURA.

Importante! Seu Limite de Crédito não será restabelecido com a simples adesão ao PARCELAMENTO de FATURA, mas sim mensalmente e na medida em que os pagamentos de sua FATURA/PARCELAMENTO forem efetuados.

6.3. Você não poderá obter novo CRÉDITO ROTATIVO sobre valores que já foram objeto (i) de CRÉDITOS ROTATIVO anteriores, (ii) de PARCELAMENTO da FATURA e (iii) de empréstimo pessoal. As parcelas do PARCELAMENTO e de empréstimo pessoal irão compor o valor do PAGAMENTO MÍNIMO da sua próxima FATURA.

6.4. O pagamento da FATURA deverá ocorrer por meio de débito automático, boleto bancário constante na FATURA ou outro meio por nós admitido. Note que a quitação do pagamento efetuado débito automático ficará condicionada à confirmação transmitida pela instituição financeira.

6.5. **Se houver parcelamento de FATURA** haverá incidência de juros e IOF, conforme indicado na descrição das condições de PARCELAMENTO da FATURA.

7. ATRASO OU AUSÊNCIA DE PAGAMENTO:

Caso você pague a FATURA com atraso ou realize o pagamento de uma quantia inferior ao PAGAMENTO MÍNIMO, ou não realize o pagamento até a data do vencimento da FATURA, você estará em atraso e deverá pagar:

7.1. Todos os juros remuneratórios indicados na FATURA, por dia de atraso, sobre a parcela vencida ou sobre o saldo devedor não liquidado e IOF (imposto sobre operações financeiras) sobre o valor não pago, acrescido dos encargos de atraso, quais sejam multa de atraso sobre o saldo do extrato anterior de 2% e juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso. Todos os juros são apurados desde a data do vencimento da FATURA até seu pagamento total ou até a data de vencimento da próxima FATURA, o que ocorrer primeiro.

7.2. Note que se você pagar o valor total da FATURA vigente até a data do vencimento, não haverá incidência de juros sobre as TRANSAÇÕES ou DESPESAS a partir do vencimento da FATURA.

7.3. Você poderá entrar em contato conosco, por meio de nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM, antes do fechamento da FATURA do mês seguinte ao pagamento parcial/não pagamento, para conhecer as condições de parcelamento do saldo devedor e seus respectivos encargos, quando disponível.

8. PERDA E ROUBO DE CARTÕES: No caso de perda, quebra, suspeita de utilização por terceiros ou extravio do CARTÃO SUBMARINO, você deverá comunicar imediatamente o fato à CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM e, se solicitado, enviar carta, por escrito, confirmando o extravio.

8.1. No caso de furto ou roubo do CARTÃO SUBMARINO, você deverá comunicar imediatamente o fato à CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM e encaminhar ao CETELEM a cópia do Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade policial competente.

8.2. Até que haja a comunicação da perda, extravio, furto ou roubo do CARTÃO SUBMARINO, você continuará responsável pela utilização do CARTÃO SUBMARINO e por todos os débitos daí decorrentes, salvo se demonstrada a impossibilidade de comunicação prévia.

8.3. Na hipótese de perda, roubo, furto ou dano, provocada por você ou por terceiro, o CETELEM poderá cobrar a tarifa "2.ª via de Cartão de Crédito".

8.4. Você poderá registrar nova Senha Eletrônica na rede de caixas eletrônicos credenciados ou recebê-la via correio através de solicitação na CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

Um novo desbloqueio de seu CARTÃO SUBMARINO será necessário.

9. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

Nosso relacionamento será por prazo indeterminado, com início a partir da aprovação de emissão do CARTÃO SUBMARINO.

9.1. Cada CARTÃO SUBMARINO tem impresso seu prazo de validade. Após este prazo, você e/ou ADICIONAL(IS) deverão destruir os CARTÕES, os quais não poderão mais ser utilizados. Enviaremos novos CARTÕES e SENHAS para você e/ou para o(s) ADICIONAL(IS). **Importante! Poderemos enviar na renovação do seu Contrato um CARTÃO SUBMARINO com BANDEIRA diferente do anterior. Neste caso, se você desbloquear o CARTÃO SUBMARINO, iremos considerar que você concordou com a alteração.**

9.2. Podemos cancelar o CARTÃO SUBMARINO, mas neste caso iremos lhe enviar um comunicado com 30 dias de antecedência, caso você esteja usando o CARTÃO SUBMARINO regularmente. Você ou o(s) ADICIONAL(IS) também podem cancelar o respectivo CARTÃO SUBMARINO a qualquer momento, basta contato conosco através da CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. **Importante! Poderemos bloquear e/ou cancelar imediatamente e sem aviso prévio o seu CARTÃO SUBMARINO e CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS) se ocorrer alguma das seguintes situações:**

- Omissão de qualquer informação cadastral;
- Fornecimento de informação falsa ou incorreta;
- Atrasos no pagamento dos valores devidos ao CETELEM;
- Falta de atualização das informações cadastrais, em caso de alterações;
- Suspeita de fraude;
- Utilização do financiamento para finalidade diversa da declarada;
- Descumprimento de qualquer condição deste Contrato e/ou da Proposta;
- Quando for reconhecido judicialmente que você ou o(s) portador(es) de CARTÃO(ÕES) SUBMARINO ADICIONAL(IS) não possuem mais recursos para pagamento do CARTÃO SUBMARINO; ou
- Se tiver (i) restrições de crédito apontadas, por exemplo, pelo Serasa, SCPC, CCF (Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundo), títulos protestados ou identidade suspensa; (ii) descumprido qualquer obrigação deste Contrato; e (iii) cheques devolvidos emitidos em seu nome.

9.2.1. Atenção: Se você não utilizar seus respectivos CARTÕES por 6 meses consecutivos, poderemos bloquear provisoriamente os

CARTÕES, o que pode levar ao cancelamento em definitivo caso a falta de uso perdurar por mais 12 meses.

9.3. Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato, você continuará responsável pelo pagamento do saldo em aberto, podendo pagar as compras parceladas nas respectivas datas de vencimento, ou liquidar antecipadamente o saldo devedor, com a proporcional redução de juros, se houver.

10. CRÉDITO CONSCIENTE: Para que você possa sempre usufruir da sua linha de crédito, pedimos para que sempre consulte as informações constantes na FATURA do CARTÃO SUBMARINO e no INTERNET BANKING. Ao utilizar um dos serviços disponibilizados no seu CARTÃO SUBMARINO que comprometa a sua linha de crédito, você estará automaticamente concordando com eles e com sua forma de cálculo.

11. TROCA DE INFORMAÇÕES: Você concorda e autoriza o CETELEM e as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico a transmitir seus dados a terceiros para as seguintes finalidades:

- Solicitar informações sobre seus antecedentes de crédito aos serviços de proteção do crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do BACEN);
- Trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras;
- Realizar a abertura de cadastro para formação de seu histórico de crédito, efetuar consultas e fornecer informações ao respectivo banco de dados e fornecer informações que comprovem o potencial de adimplemento, se manifestada a intenção na Proposta;
- Integrar o Sistema Central de Risco de Crédito do BACEN, informando sobre seus pagamentos e valores devidos, podendo prestar ao Banco Central do Brasil as informações exigidas conforme suas normas;
- Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda qualquer irregularidade verificada na utilização do CARTÃO SUBMARINO, sem prejuízo das medidas punitivas do próprio Banco Central do Brasil; e
- Comunicar ao BACEN e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras eventuais TRANSAÇÕES que possam estar configuradas na Lei nº 9.613/98 e legislação complementar pertinente à matéria.

11.1. SCR Sistema de Informações de Crédito do BACEN: Você autoriza o CETELEM bem como as empresas pertencentes ao mesmo Grupo

Econômico desse, e eventual empresas para a qual o CETELEM possa ceder e transferir o seu crédito, a consultarem, e trocarem entre si, todas as suas informações constantes do SCR, nos termos da regulamentação vigente. A finalidade do SCR é fornecer ao BACEN informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e compartilhamento de informações entre instituições financeiras. Você poderá ter acesso aos dados constantes do SCR por meio dos canais disponibilizados pelo BACEN. Em caso de divergência nos dados fornecidos pelo BANCO CETELEM, você poderá solicitar a correção por meio da nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS: Você concorda e está ciente que poderemos ceder e transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações deste Contrato para terceiros, a qualquer tempo. Caso seu crédito seja objeto de cessão de crédito você será comunicado sobre a cessão, bem como seus dados para que você proceda ao pagamento de seu débito.

Importante! Com a finalidade de melhoria no atendimento a você prestado e na oferta de produtos e/ou serviços que possam ser de seu interesse, a adesão a este Contrato implica sua autorização para que o CETELEM compartilhe suas informações cadastrais, dados pessoais, dados de navegação em sites e aplicativos, informações de compras e/ou serviços lançados na fatura (i) com as sociedades do Grupo CETELEM; (ii) com seus parceiros comerciais e potenciais parceiros e (iii) com fornecedores de bens e serviços.

12.1. Você está ciente de que o CETELEM poderá realizar comunicações, respeitada a legislação em vigor, por meio dos contatos e endereço indicados na Proposta, inclusive por meio eletrônico (SMS, MMS, PUSH, correspondência promocional e mídias sociais, tais como Facebook e Whatsapp), relacionadas ao Contrato e outras operações de crédito por você contratadas perante o CETELEM. Caso não queira mais receber estas comunicações, você poderá solicitar o cancelamento por meio da nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

12.2. Você expressamente concorda e está ciente de que o CETELEM poderá compartilhar com as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, seus dados pessoais constantes de seu banco de dados.

12.3. Respeitando a Lei Federal nº. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), informamos que iremos coletar; utilizar; armazenar; tratar e proteger seus dados pessoais inseridos no INTERNET BANKING do CETELEM para fins de autenticação

digital. Estas informações serão utilizadas por nós para comprovação de sua identidade quando realizar operações conosco, podendo estes dados serem armazenados por até 5 anos após o encerramento de seu Contrato.

12.4. Ao Acessar o INTERNET BANKING e/ou o App CETELEM, consulte previamente o nosso Termo de Privacidade, disponível nestes canais.

12.5. Você declara que observa expressamente a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às Normas de Prevenção e à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Atos de Corrupção e Lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira e que comunicará imediatamente o CETELEM caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este contrato que viole referidas normas, podendo o CETELEM tomar as providências que entender necessárias.

12.6. A **CETELEM SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ/MF nº 03.110.600/0001-09) poderá entrar em contato com você para, em nosso nome, receber valores e dar quitação, bem como praticar os demais atos deste Contrato.

12.7. Qualquer tolerância nossa quanto ao eventual descumprimento das suas obrigações será mera liberalidade, não implicando em renúncia ou modificação deste Contrato, que permanecerá válido integralmente.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do titular do CARTÃO SUBMARINO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que venham a surgir em virtude deste Contrato.

13. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS: A contratação de seguros poderá ser feita por você com a Seguradora em proposta e/ou contrato específico.

13.1. O envio do Certificado de Seguro; a execução do contrato; suas condições, inclusive análise do sinistro e pagamento da indenização são de responsabilidade da Seguradora contratada.

13.2 **É sua responsabilidade verificar as coberturas, limitações, exigências e demais condições do seguro, antes de optar pela sua contratação.**

14. CONTRATAÇÃO DIGITAL: Se o seu Contrato foi realizado através de meios eletrônicos (exemplo: nosso site na Internet ou site de algum de nossos parceiros comerciais), você reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas, e que sua identificação no momento da contratação, composta por seu nome de usuário e senha, ou qualquer outro dispositivo de segurança que nós te apresentarmos são prova de sua concordância com este formato de contratação. Qualquer discordância relacionada a

esta forma de contratação deverá ser parágrafo segundo da Medida Provisória nº. acompanhada de prova, nos termos do artigo 10º, 2.200-2/ 2001 e do artigo 225 do Código Civil.

TELEFONES E ENDEREÇOS PARA CONTATO:

CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM: Atendimento, consultas e solicitações de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 22:00 horas.	4004 7990 (Capitais e regiões metropolitanas) 0800 704 1166 (outras localidades)
SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente): Sugestões, reclamações e cancelamentos 24 horas, 07 dias por semana.	0800 286 8877
OUIDORIA (Caso não esteja satisfeito com as soluções da Central de Relacionamento ou do SAC): de segunda a sexta das 9h às 18h.	0800 722 0401
DEFICIENTE AUDITIVO: Atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.	0800 726 0604
INTERNET BANKING.	www.cetelem.com.br
SMS INTERATIVO.	www.cetelem.com.br/sms
APLICATIVO CETELEM.	https://play.google.com/store
APLICATIVO WHATSAPP.	https://play.google.com/store

Este Contrato está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Barueri – SP, sob nº 1.395.441 e é parte integrante da Proposta para Emissão de Cartão de Crédito Submarino firmada pelo CLIENTE.